

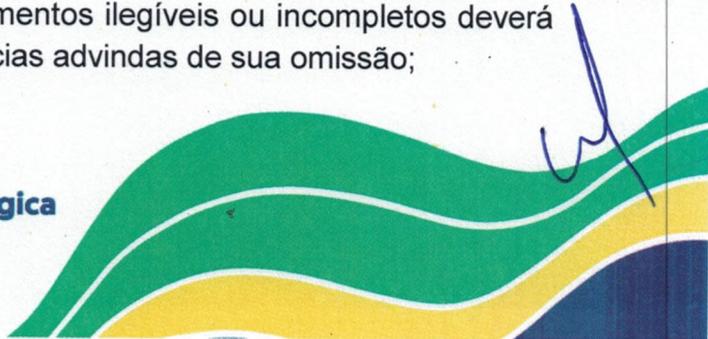


**PROCESSO SELETIVO ABERTO À COMUNIDADE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA  
MANAUS / INTERIOR**

**EDITAL DE MATRÍCULA**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os decretos que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em face da grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19; e considerando os **Editais nº 009, 010, 011, 012, 014 e 015/2020 - DAC/CETAM**, referentes aos Processos Seletivos para Educação Profissional de Nível Técnico e Especialização Técnica; RESOLVE comunicar aos candidatos classificados dentro do número de vagas definido em edital, que a entrega dos documentos para matrícula será exclusivamente via internet na forma upload conforme abaixo:

- I. O candidato deverá solicitar a matrícula, por meio de *link específico disponível do site* <http://www.concursoscopec.com.br> das **8 horas do dia 8 de fevereiro de 2021** até às **16 horas do dia 19 de fevereiro de 2021** e encaminhar, **via upload** os documentos exigidos para matrícula, digitalizados no formato PDF;
- II. Ao solicitar a matrícula, o candidato deverá ler, preencher o Requerimento de matrícula e declarar a veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados;
- III. Os documentos a serem encaminhados via upload estão relacionados no subitem 4.2 do edital correspondente ao curso que o candidato se inscreveu, exceto a foto 3x4.
- IV. Os originais dos documentos e as 2 fotos 3x4 deverão ser entregues por ocasião do início das aulas.
- V. O envio da documentação para matrícula é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo;
- VI. O candidato que não encaminhar **via upload** a documentação constante no subitem 4.2 do edital ou que enviar documentos ilegíveis ou incompletos deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;





- VII. Após o envio dos documentos digitalizados, **via upload**, não será possível editar, trocar ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos;
- VIII. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF no período e na forma prevista neste edital;
- IX. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, referente ao procedimento de envio **via upload**.
- X. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente do CETAM.

**JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO**  
Diretor-Presidente

